



PROJETO DE LEI Nº 41 de 2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A RÉMY, JOSEPH, JULIAN RIAND, NASCIDO EM 12 DE ABRIL DE 1931, FRANCÊS DE LA CHAIZE-GIRAUD, VENDÉE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE. DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 165
De 9/1/2009

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 41 / 2009
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 1/13 Rec. Por: *[Signature]*



**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A Rémy,
Joseph, Julian Riand, Nascido em 12 de abril de 1931,
francês de La Chaize-Giraud, Vendée.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É concedido a Rémy, Joseph, Julian Riand, , francês, natural de La Chaize-Giraud, Vendée, o título de cidadão Cearense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará, 06 fevereiro de de 2009.**

DEPUTADO CIRILO PIMENTA

PSDB-CE



[Signature] (PV)

[Signature]
Nelson Martins

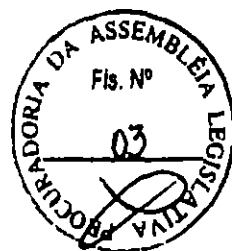
[Signature] T. Mendes

[Signature] G. Aguiar

[Signature] O. Silva

[Signature] J. Aguiar
P. B.

JUSTIFICATIVA



Rémy, Joseph, Julian Riand, é nascido em 2 de abril de 1931, é francês, natural de La Chaize-Giraud, Vendée. Com base no presente exposto, segue currículo em anexo:

Cursos Universitários:

- Bacharelado em filosofia. Universidade de Angers (França). 1955.
- Certificados de Estudos Literários (Certificat d'Études Littéraires). Universidade de Poitiers (França).
- Licenciatura em Sociologia. Université de Poitiers (França). 1967.
- Economia Política Social. Faculdade de Direito e Ciências Econômicas. Universidade de Poitiers (França). 1967.
- Doutorado em Sociologia. Universidade de Tours (França). 1972.

Cargos Exercícios:

- Professor de Ensino Médio (matemática e física) de 1956 até 1964.
- Professor Assistente em sociologia, Universidade de Tours (França) de 1971 até 1973.
- Professor Assistente. Instituto de Administração de Empresas, Universidade de Poitiers (França) 1972-1973.
- Maître-Assistant do Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Tours. 1974-1975.
- Professor visitante, Departamento de Ciências Sociais da UFC. 1976-1979 e 1981-1983, dentro do convênio entre UFC e a Universidade François Rabelais de Tours (França), com a cooperação do Ministério das Relações Exteriores do Governo Francês.
- Professor Associado na Universidade de Oldenburg (Alemanha). 1983-1984.
- Professor do Departamento de Sociologia e Maître de Conférences de Etnologia da Universidade de Tours (França). Aposentado em 1997.

ATIVIDADES ACADÊMICAS:

- Ensino Na Universidade de Tours (França): Curso em Sociologia, Antropologia, Econnomia Política, Psicossociologia.
- NO Brasil:
- Na UFC: no Mestrado de Sociologia do Desenvolvimento do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia:
- Curso de Economia Política, Sociologia do Desenvolvimento, Teorias sociológicas e antropológicas.
- Orientação de teses de Mestrado.
- Treinamento de estudantes em pesquisa na zona rural e na zona urbana.
- Em maio de 1987: curso de atualização para professores sob responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais e Filosóficas da UFC, intitulado: "Papel das ciências sociais nas transformações sociais".
- Na Universidade de Oldenburg (Alemanha): curso sobre "Políticade intervenção do Estado e Reforma Agrária? Estratégia da política de colonização do Estado, no Nordeste brasileiro".

Ressalte-se o relevante trabalho social de Rémy, Joseph, Julian Riand no Município de Quixeramobim, quando da elaboração e execução do Projeto Pingo D'água, facilitando a distribuição de água para os habitantes desta região.

Isto posto, solicito aos Nobres Parlamentares o apoio necessário para que possamos homenageá-lo com o título de cidadão cearense, fazendo justiça a este que representa e muito engrandece a sociedade cearense.



DEPUTADO CIRILO PIMENTA

PSDB-CE

“Nada mais valioso que uma idéia que chega na hora certa.”(Vitor Hugo)

Os cidadãos, alvo de proposta de honraria por este deputado suscitada, são os responsáveis pela elaboração e execução do revolucionário projeto de convivência com o o semi-árido Nordeste, idealizadores que foram do Pingo D'água. A experiência exitosa que consiste na perfuração de poços artesianos em áreas de aluvião de forma manual, simples e módica quanto aos investimentos financeiros mereceu ao, longos desses 10 anos de sua inauguração, aplausos locais e nacionais. O referido projeto incluiu e agregou valores às atividades dos pequenos produtores rurais no município de Quixeramobim.

É bom que se registre que o Pingo D'água, por seu ineditismo e alcance social foi reconhecido nacionalmente pela *Fundação Getúlio Vargas/Fundação Ford* com o prêmio nacional de *Gestão Local Inovadora*, pela *Caixa Econômica Federal* com o laurel *Melhores Práticas de Gestão..*

A experiência de Quixeramobim, capitaneada por estes três senhores, a época || apoiado pela gestão municipal de Quixeramobim a qual este deputado estava à frente, teve efeito multiplicador já que outras comunidades, com as mesmas características climáticas, copiaram o projeto que levou emprego e renda a pequenos trabalhadores que não dispunham de condições de manejo de culturas agrícolas por falta de água.

Levando em consideração o alcance social do projeto Pingo D'água é que consideramos das mais justas a homenagem que ora propomos como um reconhecimento ao esforço e denodo de técnicos do mais alto gabarito e que emprestaram valorosa contribuição ao nosso Estado na política de combate ao desemprego e a miséria no campo. Posto isto, pedimos deferimento desta Casa a tão nobre pleito.



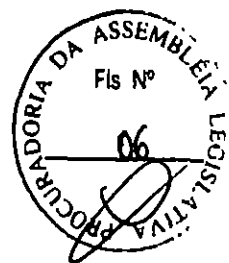
Cirilo Pimenta
Deputado Estadual

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 27ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

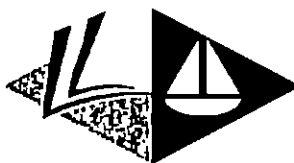
Em 12 / 03 / 2009 Presidente / Secretário



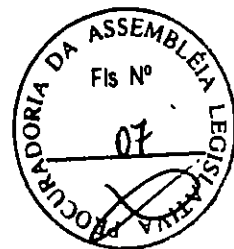
PUBLICADO
 Em 12 de 3 de 9
Quaracena

De acordo com art. 123
 Do R. Int. 2005 encaminha-se a
 Comissão Constitucional,
 Justiça e Redação
 Em _____

 Presidente



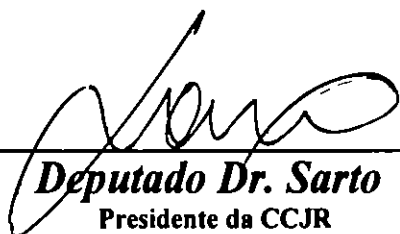
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N° 41 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 12/03/2009

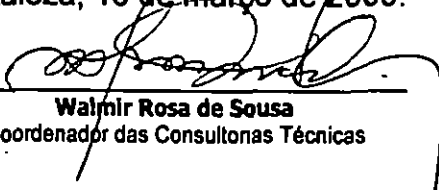

Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR

Projeto de Lei n.º	41/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) CIRILO PIMENTA



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 16 de março de 2009.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para , com assessoria de **Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS** , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 16 de março de 2009.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER Nº LO.081/09

PROJETO DE LEI Nº41/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A RÉMY, JOSEPH, JULIAN RIAND, NASCIDO EM 12 DE ABRIL DE 1931, FRANCÊS DE LA CHAIZE-GIRAUD, VENDÉE.



PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 41/2009**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Cirilo Pimenta**, que "**Concede o Título de Cidadão Cearense a Remy, Joseph, Julian Riand, nascido em 12 de abril de 1931, Francês de La Chaize-Giraud, Vendée.**"

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: "É concedido a Rémy, Joseph, natural da França, o **TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE.**"

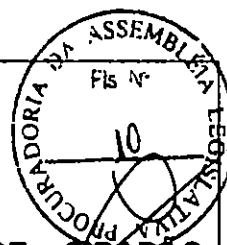
Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

PARECER Nº LO.081/09

PROJETO DE LEI Nº41/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A RÉMY, JOSEPH, JULIAN
RIAND, NASCIDO EM 12 DE ABRIL DE 1931, FRANCÊS
DE LA CHAIZE-GIRAUD, VENDÉE.



"Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo"

(grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução Nº 389, de 11/12/96), **in verbis**:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":

II - projeto:

b) de lei ordinária; "

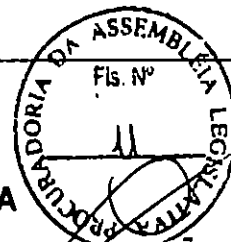


PARECER Nº LO.081/09

PROJETO DE LEI Nº41/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A RÉMY, JOSEPH, JULIAN
RIAND, NASCIDO EM 12 DE ABRIL DE 1931, FRANCÊS
DE LA CHAIZE-GIRAUD, VENDÉE.



Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo Estadual, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 41/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Cirilo Pimenta, vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa.

Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual,

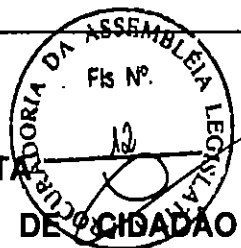


PARECER Nº LO.081/09

PROJETO DE LEI Nº41/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A RÉMY, JOSEPH, JULIAN
RIAND, NASCIDO EM 12 DE ABRIL DE 1931, FRANCÊS
DE LA CHAIZE-GIRAUD, VENDÉE.



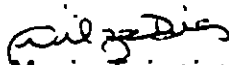
fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

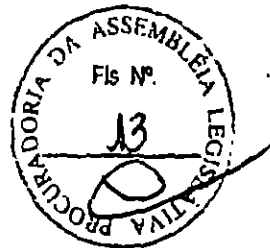
É o nosso parecer, S.M.J.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17
de março de 2009.

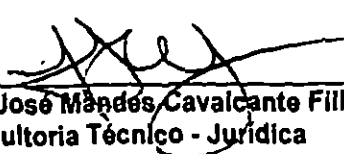

Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

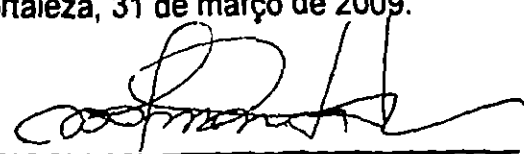

Gilza Maria Teixeira Dias
Mat.010026



De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 31 de março de 2009.

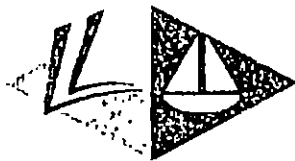

Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Procurador
Fortaleza, 31 de março de 2009.


Walimir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Fortaleza, 31 de março de 2009.


José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 41 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Luiz Nogueira

Comissão de Justiça, em 25 de Abril de 2009

PARECER

PARECER FAVORÁVEL EM CONFORMIDA-
DE COM O PARECER DA PROCURADORIA
DA CASA.

[Signature]

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 22 de Abril de 2009

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR



Irapuan Diniz de Aguiar Junior
Chefe de Gabinete da Presidência

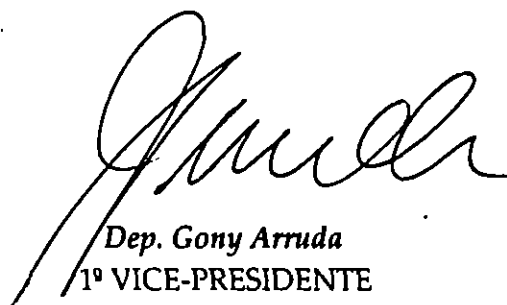
**GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO GONY ARRUDA**

**PARECER
PROJETO DE LEI N.º 41/2009**

Após análise do Projeto de Lei N.º 41/2009, DE AUTORIA DO DEPUTADO CIRILO PIMENTA que concede TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A RÉMY JOSEPH, JULIAN RIAND, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela **APROVAÇÃO** do referido pedido, estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa de acordo com as páginas 09 a 13 do processo supra citado e ainda, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme página 14.

É o parecer.

Fortaleza, 23 de abril de 2009.

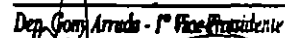


**Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE**

APROVADO O PARECER



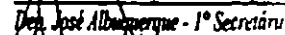
Dep. Domingos Filho - Presidente



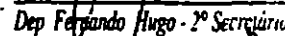
Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente



Dep. Francisco Cavalcanti - 2º Vice-Presidente



Dep. José Albuquerque - 1º Secretário



Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

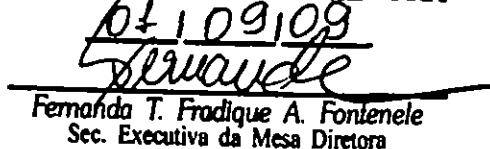


Dep. Hernando Rezende - 3º Secretário



Dep. Osmar Baquill - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA



**Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora**

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 9 de setembro de 2009

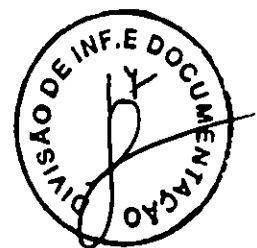
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 9 de setembro de 2009

1º SECRETÁRIO

Currículo Rémy, Joseph, Julian Riand

- Nascido em 12 de abril de 1931
- Naturalidade, francesa. La Chaize-Giraud, Vendée.



Cursos Universitários:

- Bacharelado em filosofia. Universidade de Angers (França). 1955.
- Certificados de Estudos Literários (Certificat d'Études Littéraires). Universidade de Poitiers (França).
- Licenciatura em Sociologia. Université de Poitiers (França). 1967.
- Economia Político Social. Faculdade de Direito e Ciência Econômicas. Universidade de Poitiers (França). 1967.
- Doutorado em Sociologia. Universidade de Tours (França). 1972.

Cargos Exercícios:

- Professor de Ensino Médio (matemática e física) de 1956 até 1964.
- Professor Assistente em sociologia, Universidade de Tours (França) de 1971 até 1973.
- Professor Assistente. Instituto de Administração de Empresas, Universidade de Poitiers (França) 1972-1973.
- Maître-Assistant do Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Tours. 1974-1975.
- Professor visitante, Departamento de Ciências Sociais da UFC. 1976-1979 e 1981-1983, dentro do convênio entre UFC e a Universidade François Rabelais de Tours (França), com a cooperação do Ministério das Relações Exteriores do Governo Francês.
- Professor Associado na Universidade de Oldenburg (Alemanha). 1983-1984.
- Professor do Departamento de Sociologia e Maître de Conferências de Etnologia da Universidade de Tours (França). Aposentado em 1997.

ATIVIDADES ACADÊMICAS:

- Ensino Na Universidade de Tours (França): Curso em Sociologia, Antropologia, Economia Política, Psicossociologia.
- NO Brasil:
- Na UFC: no Mestrado de Sociologia do Desenvolvimento do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia:
- Curso de Economia Política, Sociologia do Desenvolvimento, Teorias sociológicas e antropológicas.
- Orientação de teses de Mestrado.
- Treinamento de estudantes em pesquisa na zona rural e na zona urbana.
- Em maio de 1987: curso de atualização para professores sob responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais e Filosóficas da UFC, intitulado: "Papel das ciências sociais nas transformações sociais".
- Na Universidade de Oldenburg (Alemanha): curso sobre "Política de intervenção do Estado e Reforma Agrária? Estratégia da política de colonização do Estado, no Nordeste brasileiro".

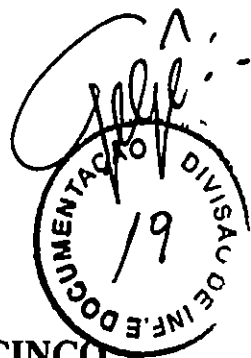
Sanciono. Publique-se
como Lei.

EM 08/09/2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Leinº14.477, de 08.10.09



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E CINCO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A RÉMY, JOSEPH, JULIAN
RIAND.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense a Rémy, Joseph, Julian Riand, natural de La Chaize-Giraud, Vendée, França.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de setembro de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE

1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO

2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE

3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT

4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 165 DE 9/9/9

Guaraciã

LEI Nº 14.477 de 8/10/9

PUBLICADA EM 20/10/9

Guaraciã

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 23/11/00

Guaraciã